



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Máximo		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro Educacional Máximo, no município de Barbalha, na jurisdição da CREDE 19 – Juazeiro do Norte, Censo Escolar nº 23272830, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 7964030/2017</b>	<b>PARECER Nº 1469/2017</b>	<b>APROVADO EM: 18.12.2017</b>

## I – RELATÓRIO

Maria Lindeci Nogueira do Nascimento, diretora do Centro Educacional Máximo, no município de Barbalha, por meio do processo nº 7964030/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Rua dos Cariris, nº 393, Bairro Centro, CEP: 63.180-000, no município de Barbalha, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 09.513.998/0001-00.

A escola foi credenciada por esse Conselho sob o Parecer nº 479/2014, com validade até 31.12.2017.

A diretora é a professora Maria Lindeci Nogueira do Nascimento, licenciada no curso de Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, Registro nº 12198, com especialização *lato sensu* em Gestão Escolar e Docência do Ensino Superior, Registro nº 12198, e o secretário escolar, José Walter Mariano, Registro nº AAA074961.

O corpo docente dessa instituição é composto de 19 professores, sendo 18 com habilitação, perfazendo um total de 94,73% habilitados.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1469/2017

**III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Máximo, no município de Barbalha, Censo Escolar nº 23272830, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados, nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de dezembro de 2017.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE